

DECA / CT / UFPB

RESOLUÇÃO DO DEPARTAMENTO

RESOLUÇÃO INTERNA DECA Nº 01/2021

Estabelece normas e procedimentos específicos para submissão de projetos de pesquisa no âmbito do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental do Centro de Tecnologia da UFPB.

O Colegiado do Departamento de Engenharia Civil e Ambiental (DECA) do Centro de Tecnologia (CT) da UFPB, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPB, e tendo em vista a deliberação adotada em reunião realizada no dia 31 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO que os projetos de pesquisa constituem parte integrante e indissociável do processo educativo vivenciado neste Departamento;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer a produção acadêmica e científica docente facilitando a tramitação de projetos e incentivando seu cadastramento na Instituição;

CONSIDERANDO a resolução Nº 52/2018 que estabelece critérios para distribuição de encargos ao pessoal da carreira do magistério superior na UFPB e regulamenta o Plano e o Relatório Individual Docente.

RESOLVE:

Art 1º Esta Resolução interna trata da submissão de projetos de pesquisa por docentes do DECA, os quais não tenham sido aprovados em editais públicos de agências ou órgãos de fomento à pesquisa, ou em editais internos da UFPB, ou pela iniciativa privada.

Art 2º Os projetos de pesquisa deverão, obrigatoriamente, ser aprovados pelo Colegiado do DECA após avaliação prévia por comissão formada por 3 (três) avaliadores designados pela Chefia do DECA, sendo pelo menos um deles pertencente à Grande Área e Subárea de Conhecimento (Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES) do projeto de pesquisa.

Art 3º O docente proponente, coordenador do projeto, deverá requerer, à Chefia do DECA, avaliação dos projetos de pesquisa e os encaminhar, em formato *pdf*, ao e-mail institucional do DECA.

§1º Cada projeto de pesquisa submetido deverá conter as seguintes especificações:

- a) Título (até 400 caracteres).
- b) Palavras-chave (até 50 caracteres) escrever até 3 descritores separados por ponto.
- c) Keywords (até 50 caracteres) escrever até 3 descritores em inglês, separados por ponto.
- d) Resumo (até 2.000 caracteres)
- e) Abstract (até 2.000 caracteres)
- f) Introdução/Justificativa (até 9.000 caracteres)
- g) Objetivos (até 2.000 caracteres)
- h) Metodologia (até 20.000 caracteres)
- i) Referências (até 8.000 caracteres)
- j) Membros da equipe e instituições participantes do projeto
- k) Grande área e subárea do conhecimento
- l) Resultados esperados
- m) Cronograma

§2º Os projetos de pesquisa deverão ser elaborados conforme modelo, em formato *.doc*, disponibilizado pelo DECA.

§3º O docente proponente deverá informar a carga horária dedicada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa de cada um dos membros da equipe.

§4º No caso de projetos de pesquisa envolverem docentes de outros departamentos ou de outras instituições, deve-se anexar, ao requerimento inicial, comprovante de aceitação de cada um desses docentes no projeto de pesquisa.

§5º Os projetos de pesquisa terão como prazo de execução de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, sendo possível 1 (uma) única prorrogação de prazo por, no máximo, 12 (doze) meses, após aprovação do Colegiado do DECA.

Art. 4º A cada projeto de pesquisa submetido, será atribuída 1 (uma) nota final calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

§1º A nota atribuída ao projeto de pesquisa, por cada avaliador, será obtida pela média ponderada dos pontos segundo critérios apresentados no Anexo I desta resolução.

§2º Serão recomendados para apreciação do Colegiado do DECA os projetos de pesquisa que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 5º A execução do projeto de pesquisa será autorizada após apreciação pela Comissão designada pela Chefia do DECA e aprovação pelo Colegiado do DECA.

§1º O relator dos projetos de pesquisa junto ao Colegiado do DECA será o(a) Assessor(a) de Pesquisa do Departamento.

§2º Os projetos de pesquisa deverão ser cadastrados no SIGAA e devidamente registrados na pró-reitoria competente.

§3º As modificações no projeto de pesquisa durante a sua execução deverão ser comunicadas ao chefe do departamento.

Art. 6º A avaliação das ações desenvolvidas no projeto de pesquisa será realizada a partir de relatórios circunstanciados que contenham monografias, publicações ou submissões de artigos em periódicos ou em congressos de, no mínimo, âmbito nacional.

§1º É obrigatória a apresentação de relatórios parcial (anual) e final (ao término do prazo máximo do projeto de pesquisa) contendo as ações desenvolvidas no projeto de pesquisa.

§2º Os relatórios, tratados no parágrafo anterior, serão analisados por Comissão designada pela Chefia do DECA e submetidos ao Colegiado de DECA para sua apreciação conforme o caput do artigo.

§3º No caso de pedidos de prorrogação de prazo, o coordenador do projeto deverá submeter ao Colegiado do DECA relatório parcial das ações desenvolvidas até o momento da submissão.

§4º A ausência de comprovação de produção e de relatórios finais e parciais, sem a devida justificativa, resultará em seu cancelamento.

Art. 7º Os projetos submetidos à aprovação do Colegiado do DECA antes da aprovação desta resolução interna e que estejam expirados e necessitarem de prorrogação, deverão ser submetidos para adequação às normas presentes nesta Resolução Interna.

Art. 8º Os casos omissos nesta Resolução serão discutidos pelo Colegiado do DECA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 31 de agosto de 2021.

GIVANILDO ALVES DE AZEREDO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL

ANEXO I

Tabela 1 – Critérios, pontos e pesos para análise de julgamento dos projetos de pesquisa.

Critério	Pontos	Peso
Adequação do resumo ao projeto situando o tema, aporte teórico-metodológico e objetivos.	0 a 10	1,0
Relevância do projeto.	0 a 10	2,0
Coerência e adequação da justificativa.	0 a 10	1,5
Adequação da metodologia aos objetivos.	0 a 10	2,0
Viabilidade, clareza e relevância dos objetivos.	0 a 10	1,5
Adequação das referências ao projeto.	0 a 10	1,0
Adequação do cronograma de atividades.	0 a 10	1,0